

**DECRETO N° 2.632, DE 09 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza o Levantamento Parcial de Caução do Loteamento Casali.

O Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, usando das atribuições e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei nº 1.339, de 09 de julho de 2007,

Considerando a conclusão parcial das obras de infraestrutura constantes no art. 4º da Lei de aprovação do Loteamento Casali,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o levantamento da caução referente aos lotes nºs. 07, 08, 10, 11 e 12, da Quadra nº 141, do Loteamento Casali, constantes do art. 4º § 1º da Lei nº 2.176, de 15 de abril de 2014, com fulcro no Laudo de Vistoria que constitui o Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**

**Prefeito de Marmeleiro**